**PREGÃO ELETRÔNICO N. º: 046/2026**
**PROCESSO DE COMPRA N. º: 126/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2026**
**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.**

## PREÂMBULO

**A Prefeitura Municipal de Timóteo**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VITOR VICENTE DO PRADO**, e por meio da Pregoeiro , designado pela Portaria Municipal nº. 033, de 01 de outubro de 2026, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

**LOCAL:** AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).
**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 até ás 08:59min.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026 ás 09h00min.**

## 1– OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits/cestas natalinas, para distribuição gratuita aos servidores públicos municipais ativos e inativos, aos pensionistas e aos estagiários do Poder Executivo do Município de Timóteo/MG, nos exercícios de 2026 e 2027, conforme Lei Municipal nº 3.887, de 08 de novembro de 2022, que autoriza a aquisição e doação de kit natalino aos servidores públicos municipais ativos e inativos de Timóteo, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2.** Constituem anexos deste instrumento convocatório:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Justificativa de Delimitação de Raio;**

**Anexo III – Planilha de Formação de Preços;**

**Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

## 2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**2.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro , até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando ao Pregoeiro responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**2.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**2.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.2.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.2.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - https://ammlicita.org.br/. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação deste edital;

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão:

**a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

**b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**c)** Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

**d)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

**e)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**f)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**g)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**h)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

**3.3.** A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**4.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**4.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.7.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

**a)** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**b)** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**c)** Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

**d)** Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**e)** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

**f)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**g)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**h)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**i)** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.**

**5.1.1.** Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

**5.1.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

**5.1.3.** Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração mais 02 (duas) horas, contados após solicitação do Agente de Contratação.

**5.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.**

**5.3.1.** As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

**5.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

## 6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

**6.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.2.** O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

**6.2.1.** O valor unitário / valor total do item;

**6.2.2.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**6.2.3.** Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

**6.3.** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

**6.4.** As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.5.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**6.7.** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 7 – DA FASE COMPETITIVA

**Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO.**

**7.1.** Classificadas as propostas, ao Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.1.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.1.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.1.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro (a)e os licitantes.

**7.2.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de **R$0,01 (um centavos ),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**7.3.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.3.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.3.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.3.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.3.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.3.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**7.5.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as porcentagens da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.5.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.5.2.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.5.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.5.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

## 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.2.** Se solicitado pela Pregoeiro, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital podendo ser prorrogado a critério da administração, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

**9.1.3.** A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo III - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

**9.1.4.** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e convocará a apresentação da(s) amostra(s).

**9.1.5.** Após a assinatura da(s) planilhas reajustadas(s), o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.2.** Os critérios para envio e análise das amostras constam nos itens 4.1.1, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8 e 4.1.11 do Termo de Referência.

**9.3.** Após a aprovação da(s) amostra(s), o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.4.** Encerrada a aprovação das amostras, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante.

**9.5.** Encerrada a fase anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante.

## 10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

**10.1. <u>RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e)** **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**f)** **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.2.** **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

ou

**b)** Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**c) Documentação solicitada conforme item 8.4.3 ao item 8.4.3.5 do Termo de Referência – Anexo I desse edital.**

**10.4.** Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do (a) Agente de Contratação (a) no sistema eletrônico.

**10.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Conforme item 8.4.4 ao 8.5.1 do Termo de Referência – Anexo I desse edital.

.

## 11 - DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.1.2.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.1.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.1.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.1.5.** Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

**11.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## 13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**13.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública

será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br, e a ocorrência será registrada em ata.

## 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.1.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.1.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.1.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**14.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1 de maio de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão

exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**14.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**14.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 15 - DAS SANÇÕES

**15.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo IV – Minuta da Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**15.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.2.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.2.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.2.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**15.2.2.4.** Ou deixar de apresentar amostra;

**15.2.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.3.1.** Advertência;

**15.3.2.** Multa;

**15.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**15.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.4.2.** As peculiaridades do caso concreto

**15.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**15.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**16.1.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e

fundamentado.

**16.1.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.1.2.** Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES

**17.1.** As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e da Minuta da Ata, partes integrantes deste edital.

## 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

**18.2.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timóteo.

**18.4.** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

**18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

**18.6.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital

**18.7.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no

afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

## 19 - DO FORO

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timoteo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h às 18h, na Subsecretaria de Compras de licitações, localizada na Avenida Acesita, 3230, Bairro São Jose - Timoteo/MG, pelos telefones 31 3847-4753/47-01 e pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

Timóteo, 11 de novembro de 2026

**PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits/cestas natalinas, para distribuição gratuita aos servidores públicos municipais ativos e inativos, aos pensionistas e aos estagiários do Poder Executivo do Município de Timóteo/MG, nos exercícios de 2026 e 2027, conforme **Lei Municipal nº 3.887, de 08 de novembro de 2022**, que autoriza a aquisição e doação de kit natalino aos servidores públicos municipais ativos e inativos de Timóteo, compostos pelos itens descritos no quadro abaixo, devidamente montados e acondicionados em sacola retornável personalizada com o Brasão do Município e, quanto à ave natalina especial e à linguiça tipo Toscana, em bolsa térmica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **KIT NATALINO**: Composto por: 1 panetone com gotas de chocolate (400 g); 1 caixa de bombom sortido (250 g); 1 ave natalina temperada e congelada (3 a 4 kg) com bolsa térmica de 15 L; 1 linguiça toscana para churrasco congelada (700 g), acondicionada na mesma bolsa térmica; 1 farofa temperada pronta (400 g); e 1 sacola retornável com Brasão do Município e a mensagem "Boas Festas". Itens em embalagem original lacrada, com validade | **KIT** | **6.350** | **R$ 202,13** | **R$ 1.283.525,50** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | mínima de 60 dias na entrega e registro sanitário (SIF/SIE/SIM). | | | | |

**1.2.** Os kits serão compostos por:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Panetone com Gotas de Chocolate**<br>Panetone tipo chocolate, com gotas de chocolate distribuídas na massa, massa fofa e macia, embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra, sem amassados. Peso líquido mínimo de 400g. Prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de entrega.<br>*Marcas de referência: Bauducco, Visconti, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.* | **UND** | **6.350 (01 un. por kit)** | **R$ 17,06** | **R$ 108.331,00** |
| **02** | **Caixa de Bombom**<br>Bombons sortidos, embalagem original de fábrica, lacrada. Peso líquido mínimo de 250g. Prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de entrega. *Marcas de referência: Garoto, Nestlé, Lacta — ou* | **UND** | **6.350 (01 un. por kit)** | **R$ 16,26** | **R$ 103.251,00** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | *equivalente, similar ou de melhor qualidade.* | | | | |
| **03** | **Ave Natalina Especial + Bolsa Térmica**<br>Ave Natalina Especial (espécie: chester, peru ou ave natalina similar; vedada a entrega de espécies ou marcas distintas entre os kits de um mesmo fornecimento), temperada, congelada, em peça inteira, com peso líquido mínimo de 3 kg e máximo de 4 kg, tempero do próprio fabricante e declaração de alergênicos na rotulagem. Registro no SIF, ou no SIE/SIM com adesão ao SISBI-POA. Embalagem original lacrada e íntegra, com data de validade visível e mínimo de 60 dias a contar da data de entrega. Mantida congelada, à temperatura indicada no rótulo e não superior a -12 °C, até o recebimento. Acompanhada de bolsa térmica reutilizável, com capacidade mínima de | **UND** | **6.350 (01 un. por kit)** | **R$ 119,72** | **R$ 760.222,00** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | 15 L e dimensões compatíveis com o volume conjunto da ave natalina especial e da linguiça tipo Toscana para churrasco (item 04), que serão acondicionadas juntas na mesma bolsa, com reforço interno isotérmico. *Marcas de referência: Perdigão, Sadia, Seara, Aurora — ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.* | | | | |
| **04** | **Linguiça tipo Toscana para Churrasco**<br>Suína, crua (não curada), congelada, em gomos, embalada a vácuo, pacote de 700 g. Deve possuir registro em órgão de inspeção sanitária (SIF, SISP ou SIM, com SISBI-POA quando aplicável), constar na embalagem a data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, e ter prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de | **UND** | **6.350 (01 pct. por kit)** | **R$ 14,64** | **R$ 92.964,00** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | entrega. Mantida congelada, à temperatura indicada no rótulo e não superior a -12 °C, até o recebimento. Será entregue acondicionada na bolsa térmica que acompanha a ave natalina especial (item 03), junto com a ave, não sendo admitida bolsa ou embalagem térmica adicional para a linguiça. *Marcas de referência: Sadia, Seara ou Perdigão, ou equivalente/de qualidade similar ou superior.* | | | | |
| **05** | **Farofa Temperada**<br>Farofa de mandioca temperada, pronta para consumo, embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra. Peso líquido mínimo de 400g. Prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de entrega.<br>*Marcas de referência: Yoki, Kicaldo — ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.* | **UND** | **6.350 (01 pct. por kit)** | **R$ 9,84** | **R$ 62.484,00** |
| **06** | **Bolsa/Sacola Retornável** | **UND** | | **R$ 24,61** | **R$ 156.273,50** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Sacola ecológica retornável, em material resistente, como TNT (não tecido) ou lona, com alças reforçadas de 38 cm de comprimento, dimensões mínimas de 45 cm de largura x 40 cm de altura x 15 cm de fole (profundidade), compatíveis com o acondicionamento conjunto dos itens secos do kit (panetone, caixa de bombom e farofa), com capacidade de carga de, no mínimo, 5 kg, com impressão, em uma das faces, do Brasão oficial do Município de Timóteo/MG, acompanhado da mensagem natalina “Boas Festas” (ou “Feliz Natal e Próspero Ano Novo”), conforme arte fornecida pela Administração e previamente aprovada antes da produção, em caráter exclusivamente institucional e informativo (art. 37, §1º, da CF), sem nomes, imagens, slogans, símbolos, cores ou logomarcas de gestão que caracterizem | | **6.350 (01 un. por kit)** | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | promoção pessoal. *(Item sem marca comercial específica — parâmetro por material e resistência.)* | | | | |

**1.3.** O quantitativo estimado tem por base o número de kits licitados no exercício anterior (2025), atualizado de acordo com o número atual de servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e estagiários, apurado junto à Secretaria Municipal de Administração, quanto aos inativos e pensionistas, junto ao órgão ou instituto de previdência municipal responsável, estimado em 3.100 (três mil e cem) kits para o exercício de 2026 e 3.250 (três mil duzentos e cinquenta) kits para o exercício de 2027, totalizando 6.350 (seis mil trezentos e cinquenta) kits na vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo sofrer variação até a data da efetiva entrega, conforme memória de cálculo constante do Item IV do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 6º, XLV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com previsão de quantidade mínima e máxima a serem adquiridas de acordo com a necessidade da Administração, de modo a minimizar riscos e reduzir custos, sem que a Administração se obrigue a contratar a totalidade do quantitativo registrado (art. 83). A adoção do SRP justifica-se pela variação do quantitativo de beneficiários até a data da entrega (nomeações, exonerações, aposentadorias, óbitos e estágios) e pela previsão de entregas em dois exercícios, conforme o Estudo Técnico Preliminar, sendo vedado o acréscimo de quantitativos além dos fixados na Ata, ressalvadas as adesões de órgãos e entidades não participantes (itens 1.9 a 1.12 deste Termo de Referência).

**1.5.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, perfazendo duração total de até 24 (vinte e quatro) meses e abrangendo os exercícios de 2026 e 2027. A entrega referente ao exercício de 2027 (3.250 kits) fica condicionada à prorrogação da vigência da Ata, à comprovação da

vantajosidade dos preços registrados e à existência de disponibilidade orçamentária no exercício de 2027; caso a prorrogação não se demonstre vantajosa, a entrega de 2027 será objeto de nova contratação. O prazo de duração dos pedidos de fornecimento dela decorrentes será definido de acordo com as necessidades da Administração, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, c/c art. 105 da mesma Lei.

**1.6.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.675, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito do Município de Timóteo, tratando-se de produtos de consumo de qualidade comum, usualmente adquiridos para essa finalidade, sem exigência de itens importados, gourmet ou de edições especiais, cujo valor de referência foi aferido em pesquisa de preços.

**1.7.** A presente licitação será processada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021), por item único (kit natalino completo), pelas razões expostas no item 3 deste Termo de Referência.

**1.8.** A Ata será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, na qualidade de órgão gerenciador.

**1.9.** Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado e obtida a prévia consulta e aceitação do fornecedor beneficiário, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 (art. 86) e, no que couber, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**1.10.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

**1.11.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

que isso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**1.12.** As contratações decorrentes de adesão serão formalizadas e gerenciadas pelo órgão ou entidade não participante, a quem caberão a fiscalização, o pagamento e a aplicação de eventuais sanções, observadas as especificações e os preços registrados na Ata. Os quantitativos decorrentes de adesão não alteram o quantitativo registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não se lhes aplicando a vedação de acréscimo de quantitativos prevista neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição e a distribuição de kits/cestas natalinas aos servidores públicos municipais ativos e inativos, aos pensionistas e aos estagiários é prática já consolidada na Administração Pública, amparada pela **Lei Municipal nº 3.887, de 08 de novembro de 2022**, que autoriza a aquisição e doação de kit natalino aos servidores públicos municipais ativos e inativos de Timóteo e dá outras providências, tendo por finalidade agradecer e reconhecer o esforço, a dedicação e o comprometimento dos servidores do Município de Timóteo/MG ao longo do exercício. Nos termos da própria Lei, suas disposições aplicam-se aos ocupantes de cargos comissionados, aos contratados por tempo determinado, aos estagiários e aos pensionistas que percebem suas pensões do Município de Timóteo, o que afasta dúvida quanto à abrangência do benefício.

**2.2.** Trata-se de ação de caráter institucional que visa, além de agradecer simbolicamente a contribuição individual e coletiva dos servidores, estimular a motivação, o bem-estar e o fortalecimento do vínculo entre o servidor e a Administração Pública, em consonância com os princípios de gestão de pessoas e de incentivo à eficiência administrativa.

**2.3.** A entrega de kits natalinos configura-se, ainda, como prática consolidada em diversas gestões públicas, representando benefício que contribui para o clima organizacional e para a integração dos servidores.

**2.4.** Considerando a inexistência, nas instalações do Município, de estrutura própria de armazenamento refrigerado (câmara frigorífica) apta a conservar adequadamente os itens

perecíveis que compõem a cesta natalina (ave natalina especial e linguiça tipo Toscana), faz-se necessário exigir do licitante vencedor a comprovação de instalações e aparelhamento de armazenamento refrigerado, próprios ou de terceiros, compatíveis com o volume do fornecimento e com o cronograma de entrega e situados em raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) do local de entrega (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021), bem como a regularidade sanitária do estabelecimento e dos produtos (art. 67, IV), de modo a evitar o descongelamento e a perda de qualidade dos produtos, bem como o dispêndio de recursos públicos com armazenamento inadequado.

**2.5.** A exigência recai sobre a capacidade de conservar a cadeia de frio, mediante delimitação de raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) entre a instalação de armazenamento refrigerado (câmara frigorífica) e o local de entrega indicado no item 4.5.1, e não sobre a localização da sede do licitante, sendo vedado estabelecer preferências ou distinções em razão da sede ou do domicílio dos licitantes (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021). O licitante poderá estar sediado em qualquer localidade, desde que comprove, por meio próprio ou de terceiros, instalação situada dentro do raio estabelecido. A delimitação é adequada e proporcional (art. 5º), pois visa a preservar a cadeia de frio dos itens perecíveis, reduzir o tempo de transporte, permitir a reposição imediata de kits em caso de recusa ou substituição no ato do recebimento, em razão da concentração das entregas em dezembro de cada exercício (2026 e 2027), e possibilitar a inspeção da instalação pela Administração, sem prejuízo do prazo máximo de entrega e de reposição fixado nos itens 5.1.2 e 5.2.3.

**2.6.** Resta demonstrada, portanto, a necessidade de exigência de estrutura de armazenamento refrigerado, situada em raio máximo de 20 km do local de entrega, e não de limitação quanto à sede do licitante, para garantir a perfeita execução do objeto, diante da indisponibilidade de armazenamento refrigerado adequado no âmbito municipal.

**2.7.** Pelas mesmas razões, e considerando que o Município não possui capacidade de conservar adequadamente os kits natalinos excedentes ou não retirados pelos beneficiários após os dias oficiais de entrega, a Contratada deverá mantê-los em sua câmara frigorífica, nos termos do item 5.3, de modo a evitar o descongelamento dos itens perecíveis e a perda dos produtos, sem ônus adicional ao Município. A destinação de

eventuais kits não retirados somente ocorrerá mediante autorização legal específica, observados a Lei Municipal nº 3.887/2022 e o art. 76 da Lei nº 14.133/2021 no que se refere à doação de bens móveis.

**2.8.** Registra-se que o benefício está previsto em lei municipal anterior ao exercício de 2026 (Lei Municipal nº 3.887, de 08 de novembro de 2022) e teve execução orçamentária no exercício de 2025, sendo concedido de forma reiterada, o que o enquadra, em tese, na exceção do art. 73, §10, da Lei nº 9.504/1997 (programa social autorizado em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior), conforme o Estudo Técnico Preliminar. Por se tratar de ano eleitoral, a aplicabilidade da exceção será submetida à análise da Procuradoria Municipal, devendo instruir o processo, previamente à publicação do edital, a Lei Municipal nº 3.887/2022, a comprovação da execução orçamentária no exercício de 2025 e o respectivo parecer jurídico. A publicação do edital fica condicionada ao parecer favorável da Procuradoria Municipal.

**2.9.** A sacola retornável será personalizada com o Brasão oficial do Município de Timóteo/MG e mensagem natalina de boas festas, em caráter exclusivamente institucional e informativo, o que reforça o caráter de reconhecimento institucional do benefício, identifica o kit como ação da Administração Municipal e estimula o reaproveitamento da sacola pelo beneficiário (art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021). O brasão é símbolo oficial do Município e a mensagem é genérica e comemorativa, não constando nomes, imagens, slogans, símbolos, cores ou logomarcas de gestão que caracterizem promoção pessoal (art. 37, §1º, da Constituição Federal), tampouco publicidade da Contratada. A arte será fornecida pela Administração e submetida, antes da produção, à aprovação prévia, inclusive quanto à observância da legislação eleitoral aplicável (art. 73 da Lei nº 9.504/1997), nos termos do item 4.1.10.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de aquisição de acordo com a necessidade, dentro de uma quantidade mínima e máxima, visando minimizar riscos e

reduzir custos. O SRP é adotado por ser impossível definir previamente o quantitativo exato, que depende da apuração dos beneficiários (nomeações, exonerações, aposentadorias, óbitos e estágios) próximo à data da entrega, e por abranger entregas em dois exercícios (2026 e 2027), nos termos dos arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Considerando que o kit constitui objeto único e indivisível, cuja divisão entre fornecedores comprometeria o conjunto e a padronização do objeto, não se aplica a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49, III, da mesma Lei Complementar, assegurados às ME/EPP os demais benefícios legais (arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006). Tendo em vista que o valor estimado do item único (R$ 1.283.525,50) é superior a R$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva de ME/EPP prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006.

**3.3.** Considerando que o objeto se refere a itens de consumo destinados à distribuição uniforme entre os servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do Município, a adjudicação será realizada por item único (kit natalino completo, composto por seis produtos), de modo a assegurar a padronização entre os kits entregues, a economia de escala, a logística unificada e o controle da cadeia de frio, com responsabilidade integral de um único fornecedor, o que se justifica tecnicamente e não configura fracionamento irregular de despesa.

**3.4.** A não divisão do objeto encontra amparo no art. 40, V, “a” e “b”, e §§ 2º e 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (padronização, economia de escala, redução de custos de gestão contratual e perda do conjunto), em consonância com a Súmula TCU nº 247, que admite a adjudicação global quando a divisão compromete o conjunto ou a economia de escala. A entrega de kits por fornecedores distintos resultaria em marcas e composições diferentes entre os beneficiários, comprometendo a padronização e o tratamento isonômico, o que ora se justifica de forma fundamentada, conforme Item VIII do Estudo Técnico Preliminar.

**3.5.** O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações

usuais de mercado, o que justifica a adoção da modalidade Pregão (art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Detalhamento do Objeto

**4.1.1.** Cada kit/cesta natalina deverá ser composto pelos itens e quantidades descritos no quadro constante do item 1.1 deste Termo de Referência (01 unidade de cada item por kit), com as seguintes especificações mínimas, admitida a indicação de marcas apenas como parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021, com o acréscimo das expressões “ou equivalente, similar ou de melhor qualidade”: (a) Panetone tipo chocolate, com gotas de chocolate distribuídas na massa, massa fofa e macia, embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra e sem amassados, peso líquido mínimo de 400 g (referência: Bauducco, Visconti); (b) Caixa de bombons sortidos, embalagem original de fábrica, lacrada, peso líquido mínimo de 250 g (referência: Garoto, Nestlé, Lacta); (c) Ave natalina especial (espécie: chester, peru ou ave natalina similar, vedada a entrega de espécies ou marcas distintas entre os kits de um mesmo fornecimento), temperada, congelada, em peça inteira, com peso líquido de no mínimo 3 kg e no máximo 4 kg, tempero do próprio fabricante e declaração de alergênicos na rotulagem, com registro no SIF ou no SIE/SIM com adesão ao SISBI-POA, embalagem original lacrada e íntegra, com data de validade visível, mantida congelada, à temperatura indicada no rótulo e não superior a -12 °C, até o recebimento, acompanhada de bolsa térmica reutilizável com capacidade mínima de 15 L e dimensões compatíveis com o volume conjunto da ave natalina especial e da linguiça tipo Toscana para churrasco (que serão acondicionadas juntas na mesma bolsa), com reforço interno isotérmico (referência: Perdigão, Sadia, Seara, Aurora); (d) Linguiça tipo Toscana para churrasco, suína, crua (não curada), congelada, em gomos, embalada a vácuo, em pacote de 700 g, com registro em órgão de inspeção sanitária (SIF, SISP ou SIM, com SISBI-POA quando aplicável), constando na embalagem a data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, com prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de entrega, mantida congelada, à temperatura indicada no rótulo e não superior a -12 °C, até o recebimento, acondicionada na bolsa térmica que acompanha a ave natalina especial, junto com a ave (referência: Sadia, Seara, Perdigão); (e) Farofa de mandioca temperada, pronta para consumo, embalagem original

de fábrica, lacrada e íntegra, peso líquido mínimo de 400 g (referência: Yoki, Kicaldo); (f) Sacola ecológica retornável, em material resistente, como TNT (não tecido) ou lona, com alças reforçadas de 38 cm de comprimento, dimensões mínimas de 45 cm de largura x 40 cm de altura x 15 cm de fole (profundidade), compatíveis com o acondicionamento conjunto dos itens secos do kit (panetone, caixa de bombons e farofa), com capacidade de carga de, no mínimo, 5 kg, personalizada com o Brasão do Município e mensagem natalina, nos termos do item 4.1.9 deste Termo de Referência (item sem marca comercial específica — parâmetro por material e resistência). Todos os itens alimentícios deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, e a rotulagem deverá atender à legislação sanitária (ANVISA e MAPA), com declaração de alergênicos.

**4.1.2.** Os itens secos (panetone, caixa de bombons e farofa) deverão ser entregues na sacola retornável, resistente, com alças reforçadas, devidamente montada e lacrada, a fim de evitar danos em períodos chuvosos, sendo a ave natalina especial e a linguiça tipo Toscana acondicionadas juntas na bolsa térmica.

**4.1.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o kit natalino montado, com os itens secos devidamente acondicionados na sacola retornável e, quanto à ave natalina especial e à linguiça tipo Toscana, na bolsa térmica, não sendo de responsabilidade da Administração a montagem dos kits.

**4.1.4.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do kit completo, incluída a bolsa térmica e a sacola retornável já com a impressão do Brasão e da mensagem natalina, conforme a arte fornecida pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, no local, data e horário nela indicados, para verificação da conformidade com as especificações do item 4.1.1, mediante avaliação por comissão técnica de servidores designados pela Administração, com registro em relatório objetivo (marca, composição, peso, validade, rotulagem e integridade), sob pena de desclassificação da proposta. A exigência de amostra fundamenta-se nos arts. 17, §3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de produtos alimentícios cuja qualidade e padronização somente podem ser aferidas de forma concreta. A amostra aprovada ficará retida como padrão de conferência até o recebimento definitivo, sendo devolvida ao licitante posteriormente.

**4.1.5.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que dispõe de instalações e aparelhamento de armazenamento refrigerado próprios ou de terceiros, na forma do item 2.4 deste Termo de Referência, bem como o alvará de funcionamento/sanitário e o registro dos produtos em órgão de inspeção competente (art. 67, IV). Caso não seja proprietário do equipamento, deverá apresentar carta compromisso daquele que o possuir, com capacidade compatível com o volume do fornecimento, devendo a instalação estar situada em raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) do local de entrega indicado neste Termo de Referência. A Administração poderá realizar diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para verificar o endereço, a compatibilidade da localização com o prazo de entrega e a cadeia de frio, a autenticidade das informações e o compromisso de observar o prazo máximo de entrega e de reposição de kits fixado nos itens 5.1.2 e 5.2.3, vedada a juntada de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

**4.1.6.** A análise da amostra observará roteiro e critérios objetivos de aceitação, vinculados às especificações do item 4.1.1 (composição do kit, peso líquido, validade, marcas de referência ou equivalentes, registro de inspeção sanitária, rotulagem, integridade das embalagens, capacidade da bolsa térmica, dimensões e resistência da sacola, inclusive carga de 5 kg, e fidelidade da impressão do Brasão e da mensagem à arte fornecida). Os demais licitantes poderão acompanhar a análise, e o resultado constará de parecer técnico motivado, divulgado a todos os licitantes, com abertura do prazo recursal (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

**4.1.7.** A comissão técnica de análise da amostra será formada por servidores designados por ato formal, cujos nomes serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da sessão pública, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da impessoalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), possibilitando eventual arguição de impedimento ou suspeição.

**4.1.8.** Reprovada a amostra, ou não apresentada no prazo fixado, a proposta será desclassificada e será convocado o licitante classificado na sequência, e assim sucessivamente.

**4.1.9.** A sacola retornável será personalizada, em uma das faces, com o Brasão oficial do Município de Timóteo/MG, acompanhado da mensagem natalina “Boas Festas” (ou “Feliz

Natal e Próspero Ano Novo"), conforme arte fornecida pela Administração (arquivo digital vetorizado), em caráter exclusivamente institucional e informativo (art. 37, §1º, da Constituição Federal), observada a legislação municipal que disciplina o uso do brasão, se houver. É vedada a inclusão de nomes, imagens, slogans, símbolos, cores ou logomarcas de gestão que caracterizem promoção pessoal, bem como de logomarca, nome ou publicidade da Contratada ou de terceiros. A impressão deverá ser nítida e durável, sem desbotamento ou descascamento em uso normal, reproduzindo fielmente as proporções e as cores oficiais do brasão. O custo da personalização integra o preço do kit. A arte (arquivo digital vetorizado) integrará o edital como anexo, para viabilizar a produção da sacola que acompanhará a amostra.

**4.1.10.** Antes da produção das sacolas, a Contratada submeterá à aprovação da Administração a prova de arte (layout digital) da sacola personalizada, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, cabendo à Administração manifestar-se em até 2 (dois) dias úteis. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação, sendo vedada qualquer alteração da arte aprovada. O prazo de aprovação não prorroga o prazo de entrega, salvo atraso imputável à Administração. A Contratada não poderá reproduzir ou utilizar o brasão e a arte para qualquer outra finalidade, devendo inutilizar eventuais sobras de material personalizado, e responderá pelo uso indevido.

**4.1.11.** As amostras apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação), observado o disposto no item 4.1.4 quanto à amostra do licitante vencedor. Decorrido esse prazo, não poderão mais ser reclamadas, reservando-se a Administração o direito de utilizá-las, doá-las ou descartá-las.

**4.1.12.** A ave natalina especial e a linguiça tipo Toscana deverão apresentar, no rótulo da embalagem, de forma clara e indelével: registro no serviço de inspeção (SIF, SIE ou SIM com adesão ao SISBI-POA); identificação completa do produto; data de fabricação; prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; e condições de armazenamento. Os produtos deverão apresentar aspecto, cor e odor próprios, não amolecidos nem pegajosos, sem manchas esverdeadas e com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente, em conformidade com a legislação

sanitária vigente, observado, quanto à ave, o limite de absorção de água previsto na Portaria MAPA nº 210, de 10 de novembro de 1998.

**4.1.13.** Todos os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência, umidade ou inadequação de conteúdo, com rótulos em língua portuguesa contendo marca, data de fabricação, validade e número de lote, conforme o caso, em conformidade com a legislação sanitária e com o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### 4.2. Sustentabilidade

**4.2.1.** Em conformidade com o art. 18, §1º, XII, e os arts. 5º, caput, e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá priorizar, sempre que possível, embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como práticas logísticas que reduzam o descarte de resíduos e o consumo desnecessário de recursos naturais.

**4.2.2.** As sacolas retornáveis e as bolsas térmicas deverão ser confeccionadas, preferencialmente, com materiais recicláveis ou reciclados, sempre que tecnicamente equivalentes, de modo a estimular o reaproveitamento pelos beneficiários.

**4.2.3.** As embalagens primárias e secundárias deverão estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), vedadas embalagens excessivas ou de difícil reciclagem sem justificativa técnica, devendo a Contratada observar a cadeia de frio adequada no transporte dos itens perecíveis, minimizando o desperdício de alimentos por deterioração.

### 4.3. Subcontratação

**4.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação, em razão da necessidade de responsabilidade unificada quanto à qualidade, à procedência e à conservação dos produtos.

### 4.4. Qualificação Técnica

**4.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021), limitado(s) às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto (valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado) e a

quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) dessas parcelas (art. 67, §§ 1º e 2º), admitida a somatória de atestados.

### 4.5. Ambiente e Local de Entrega

**4.5.1.** A distribuição dos kits natalinos será realizada, em cada exercício (2026 e 2027), no endereço Av. Acesita, nº 3.210 – Bairro São José, Timóteo/MG – CEP: 35.180-000, em razão da centralização logística e da necessidade de garantir maior controle e alcance a todos os servidores, cabendo à Administração a distribuição aos beneficiários no período fixado no cronograma, durante o qual a Contratada deverá manter no local veículo refrigerado. Eventuais locais adicionais serão indicados no cronograma de entrega.

### 4.6. Garantia da Execução Contratual

**4.6.1.** Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens de entrega única em cada exercício, de baixa complexidade técnica, cujos riscos são mitigados pela exigência de amostra, pelo recebimento provisório e definitivo, pela retenção do pagamento até o ateste e pelas sanções previstas neste Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Execução

**5.1.1.** A execução terá início, em cada exercício, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, pela Subsecretaria Administrativa, à empresa detentora da Ata de Registro de Preços (item único), observada a vigência da Ata e, quanto ao exercício de 2027, a prorrogação prevista no item 1.4.

**5.1.2.** A entrega dos kits deverá ocorrer nas datas, horários e locais definidos pela Administração, comunicados formalmente à Contratada por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, observado o prazo necessário à aprovação da prova de arte e à produção das sacolas personalizadas (item 4.1.10), não sendo aceitos produtos entregues fora das condições ali estabelecidas. A data-limite de entrega constante da Autorização de Fornecimento constitui o prazo máximo de entrega para os fins deste Termo de Referência.

**5.1.3.** O transporte da ave natalina especial e da linguiça tipo Toscana deverá ser realizado em veículo refrigerado, com boas condições de conservação higiênica e sanitária, devendo, obrigatoriamente, ser entregues dentro da bolsa térmica, no mesmo momento em que os demais itens do kit.

**5.1.4.** A Contratada deverá manter, simultaneamente, nos locais de entrega, durante todo o período de distribuição definido no cronograma, veículo refrigerado para o acondicionamento dos itens perecíveis, com refrigeração adequada, de modo a mantê-los conservados em temperatura adequada.

**5.1.5.** Tratando-se de compra com entrega integral em cada exercício, no período natalino, o termo de contrato poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento/nota de empenho apenas quando a entrega for imediata e integral e dela não resultarem obrigações futuras para a Administração (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021). Havendo obrigações subsequentes, como a guarda dos kits remanescentes prevista no item 5.3, será formalizado termo de contrato, na forma do edital.

**5.1.6.** A Contratada deverá manter armazenados todos os produtos que compõem os kits natalinos, em instalação situada no raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) estabelecido neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data prevista para a entrega final, devendo disponibilizar ao gestor e ao fiscal da Ata, mediante agendamento, acesso ao local e à câmara frigorífica para a conferência dos kits montados, das aves natalinas, das linguiças e das bolsas térmicas, a fim de possibilitar a verificação e eventuais ajustes necessários à plena execução da distribuição na data estabelecida.

**5.1.7.** Não será aceito atraso nas entregas, nem produtos entregues fora das datas, horários e locais definidos no cronograma de entrega. De acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração, as datas, horários, locais e quantitativos do cronograma poderão ser alterados, sendo a Contratada previamente informada de eventuais alterações.

### 5.2. Condições de Recebimento

**5.2.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, por amostragem definida pelo fiscal, com verificação dos itens, quantidades, validade, rotulagem, integridade das embalagens, temperatura de conservação dos itens perecíveis,

capacidade da bolsa térmica e dimensões e resistência da sacola, bem como da conformidade da impressão do Brasão e da mensagem com a arte aprovada, podendo o fornecimento ser recusado na hipótese de não conformidade.

**5.2.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade e a consequente aceitação, em até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

**5.2.3.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, com validade vencida ou em quantidade divergente serão recusados e devolvidos à Contratada, que deverá providenciar a reposição imediata do kit, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o período de distribuição definido no cronograma, sem ônus para o Município.

**5.2.4.** A sacola cuja impressão não corresponda à arte aprovada (brasão deformado, cores divergentes, mensagem diversa, impressão ilegível ou com defeito) será recusada e substituída no mesmo prazo e nas mesmas condições do item 5.2.3, sem ônus para o Município.

### 5.3. Kits não retirados

**5.3.1.** A Subsecretaria Administrativa emitirá a Autorização de Fornecimento pelo quantitativo apurado em relação nominal atualizada. Encerrado o período de distribuição, os kits não retirados pelos beneficiários serão mantidos sob guarda da Contratada, nos termos dos itens seguintes até a retirada pela Administração. A destinação dos kits não retirados somente ocorrerá mediante autorização legal específica, observados a Lei Municipal nº 3.887/2022 e o art. 76 da Lei nº 14.133/2021 no que se refere à doação de bens móveis.

**5.3.2.** Após os dias oficiais de entrega e distribuição definidos no cronograma, a Contratada deverá manter os kits natalinos remanescentes (excedentes ou não retirados pelos beneficiários) em seu estabelecimento comercial, devidamente armazenados em câmara frigorífica, nas condições de conservação exigidas no item 4.1.1 (temperatura não superior a -12 °C para a ave natalina especial e para a linguiça tipo Toscana), haja vista que o Município não possui capacidade de conservá-los de forma adequada e que a experiência colhida nos processos licitatórios anteriores aponta a necessidade de o Município armazenar os kits natalinos excedentes.

**5.3.3.** A guarda perdurará até a retirada dos kits pela Administração, a ser solicitada por escrito, dentro do prazo máximo de guarda fixado no item 5.3.1, devendo a Contratada entregá-los no local indicado, nas mesmas condições de conservação.

**5.3.4.** Durante o período de guarda, a Contratada responderá pela integridade, pela conservação e pela segurança dos kits, devendo substituir, sem ônus para o Município, aqueles que se deteriorarem por falha de armazenamento, e disponibilizar acesso à câmara frigorífica ao gestor e ao fiscal da Ata, mediante agendamento, para conferência dos kits e das condições de armazenamento.

**5.3.5.** O custo da guarda e do armazenamento refrigerado dos kits remanescentes está incluído no preço do kit, não ensejando pagamento adicional ao Município.

### 5.4. Requisitos de Habilitação Técnica

**5.4.1.** A Contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, sua aptidão técnica compatível com o objeto, na forma do item 4.4 deste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da fornecimento, indicando no instrumento de designação as competências do designado. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que deverá ser indicado novo preposto.

**6.3.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada por Gestor e Fiscal designados pela Administração, com atribuições distintas e complementares, observado o perfil técnico compatível com a natureza do objeto.

### 6.4. Gestor do Contrato

**6.4.1.** Ao Gestor do Contrato compete a supervisão estratégica da execução contratual, cabendo-lhe, em especial: autorizar eventual prorrogação de prazos; decidir sobre questões que ultrapassem a competência do fiscal; determinar a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual; homologar o recebimento definitivo; e autorizar o pagamento devido à contratada.

**6.4.2.** O contrato/ata será gerido pelo seguinte servidor:

| NOME | MATRÍCULA | SECRETARIA |
|---|---|---|
| Irineu Felipe da Cruz | 801.765 | Secretaria Municipal de Administração e Gestão |

### 6.5. Fiscal do Contrato

**6.5.1.** Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento técnico e operacional da execução contratual, incluindo a conferência das entregas, a verificação da qualidade e procedência dos produtos, a atestação de documentos fiscais e o registro de ocorrências no histórico de gerenciamento.

| NOME | MATRÍCULA | SECRETARIA |
|---|---|---|
| Mirele Silva Caid | 801.542 | Secretaria Municipal de Administração e Gestão |

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Do Recebimento

**7.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante verificação preliminar da conformidade dos produtos.

**7.3.** O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação da conformidade e da regularidade dos produtos entregues, mediante termo circunstanciado atestado pelo fiscal do contrato. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o pagamento referente ao respectivo fornecimento.

**7.4.** Os recebimentos provisório e definitivo observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos prazos e procedimentos detalhados no item 5.2 deste Termo de Referência.

### 7.5. Da Liquidação

**7.6.** O recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente dará início ao processo de liquidação da despesa, devendo esta vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, inclusive quanto ao FGTS, à Seguridade Social (INSS) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

### 7.7. Do Prazo de Pagamento

**7.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo setor requisitante, nos termos do art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021.

### 7.9. Da Forma de Pagamento

**7.10.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada, ressalvada a optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.11.** Serão retidos, quando aplicável, os tributos incidentes sobre o pagamento, nos termos da legislação fiscal federal, estadual e municipal vigente, inclusive quanto ao Imposto Sobre Serviços (ISS), quando cabível, e às retenções previstas na legislação do Imposto de Renda e das contribuições sociais.

**7.12.** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, podendo deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.1.** A presente contratação será realizada por licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, com julgamento pelo critério de menor preço por item único (kit natalino completo), nos termos dos arts. 6º, XLV, 33, I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.2.** A adjudicação por item único decorre da necessidade de padronização e de distribuição uniforme entre os servidores, nos termos justificados no item 3 deste Termo de Referência, não se aplicando a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 3.2, sem prejuízo do desempate ficto e dos demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.3.** A amostra do kit completo será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento da proposta, nos termos dos arts. 17, §3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 4.1.4 e 4.1.6 a 4.1.8 deste Termo de Referência.

### 8.2. Modo de Disputa

**8.2.1.** A disputa será realizada no modo aberto, nos termos do art. 56, inciso I, c/c o art. 57 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, tendo em vista tratar-se de licitação cujo critério de julgamento é o menor preço, sendo vedada a utilização isolada do modo fechado.

### 8.3. Critérios de Desempate

**8.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação prioritária das regras de desempate ficto em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 8.4. Exigências de habilitação

#### 8.4.1. Habilitação jurídica

**8.4.1.1.** Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica do fornecedor, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.4.1.2.** Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

**8.4.1.3.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

**8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

**8.4.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

**8.4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.4.2.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dispensada do microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.3.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021;

**8.4.3.2.** Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R$ 1.283.525,50), equivalente a R$ 128.352,55, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.3.3.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.3.4.** Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente que ateste estarem aptas econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, bem como de empresas em recuperação extrajudicial, desde que comprovada a homologação judicial do respectivo plano.

**8.4.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.4.4. Qualificação Técnica e Requisito Específico**

**8.4.4.1.** Comprovação de aptidão técnica, na forma do item 4.4 deste Termo de Referência.

**8.4.4.2.** Declaração de que dispõe, ou de que possui carta compromisso de terceiro que disponha, de instalações e aparelhamento de armazenamento refrigerado compatíveis com o objeto (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021) e situados em raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) do local de entrega, bem como do compromisso de observar o prazo máximo de entrega e de reposição de kits fixado nos itens 5.1.2 e 5.2.3, sendo o alvará de funcionamento/sanitário, o registro dos produtos em órgão de inspeção competente (art. 67, IV) e a carta compromisso, quando for o caso, apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar juntamente com os documentos de habilitação, na forma dos itens 2.4 e 4.1.5 deste Termo de Referência.

**8.4.4.3.** Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede da empresa, a ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com os demais documentos referidos no subitem anterior.

**8.4.4.4.** A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade e a compatibilidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida a juntada de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

**8.5.** Vedação à participação em consórcio

**8.5.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, sem que a formação de consórcio se mostre necessária para ampliar a competitividade (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**9.2.** Entregar o kit natalino montado, com os itens secos acondicionados na sacola retornável personalizada e, quanto à ave natalina especial e à linguiça tipo Toscana, na bolsa térmica, nas datas, horários e locais definidos no cronograma de entrega;

**9.3.** Manter instalações e aparelhamento de armazenamento refrigerado, próprios ou de terceiros, compatíveis com o volume do fornecimento e situados em raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) do local de entrega, para conservação dos itens perecíveis até a entrega, observados o prazo máximo de entrega e de reposição de kits fixado neste Termo de Referência;

**9.4.** Apresentar a amostra do kit completo, incluída a sacola personalizada, no prazo fixado, sob pena de desclassificação e demais sanções cabíveis;

**9.5.** Realizar o transporte da ave natalina especial e da linguiça tipo Toscana em veículo refrigerado, com boas condições de conservação higiênica e sanitária, entregando-as dentro da bolsa térmica;

**9.6.** Substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos rejeitados por desconformidade, dano, validade vencida ou quantidade divergente, assegurando a reposição imediata do kit durante o período de distribuição;

**9.7.** Manter sob guarda, em câmara frigorífica, os kits natalinos remanescentes após os dias oficiais de entrega, até a retirada pela Administração, na forma do item 5.3, respondendo pela sua conservação e integridade;

**9.8.** Submeter à aprovação da Administração a prova de arte da sacola personalizada, antes da produção, e reproduzir fielmente a arte aprovada, vedada qualquer alteração;

**9.9.** Abster-se de incluir na sacola nome, logomarca ou publicidade própria ou de terceiros, e de reproduzir ou utilizar o brasão e a arte para qualquer outra finalidade, inutilizando eventuais sobras de material personalizado;

**9.10.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

**9.11.** Indicar formalmente preposto, aceito pela Administração, para representá-la sempre que necessário;

**9.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante em até 2 (dois) dias úteis, por escrito;

**9.13.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Município;

**9.14.** Assumir as responsabilidades por todos os tributos e encargos comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato;

**9.15.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que ocorrer na execução do fornecimento e prestar os esclarecimentos necessários;

**9.16.** Providenciar, às suas expensas, todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluídas no preço todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas e demais encargos;

**9.17.** Manter seus empregados identificados por crachá quando nas dependências do Município, respeitando as normas e os procedimentos de controle e acesso, e substituir imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município, não havendo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre esses empregados e o Município;

**9.18.** Responder pelos danos causados a equipamentos e instalações de propriedade do Município, quando ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;

**9.19.** Abster-se de veicular publicidade acerca deste Termo de Referência, do objeto ou da contratação, salvo mediante autorização expressa e por escrito do Município;

**9.20.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não transferindo a eventual inadimplência da Contratada ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

**9.21.** A ausência ou omissão da fiscalização pelo Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Indicar formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pela fiscalização do contrato/ata;

**10.2.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências necessárias à entrega/execução do objeto;

**10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a entrega/execução do objeto;

**10.4.** Devolver ou rejeitar os produtos que não apresentarem condições adequadas, comunicando a irregularidade à Contratada para as providências cabíveis;

**10.5.** Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**10.6.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção;

**10.7.** Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na contratação.

**10.8.** Fornecer à Contratada a arte do Brasão e da mensagem natalina (arquivo digital vetorizado) e manifestar-se sobre a prova de arte no prazo fixado no item 4.1.10;

**10.9.** Definir o cronograma, o período e os locais de entrega e distribuição dos kits, e informar o quantitativo atualizado de beneficiários antes da emissão de cada Autorização de Fornecimento, bem como solicitar, por escrito, a retirada dos kits remanescentes dentro do prazo máximo de guarda;

## 11. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Considerando a vigência da Ata de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, e a previsão de entregas em dois exercícios, os preços registrados serão reajustados após

o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, com data-base vinculada a essa data, mediante aplicação do índice de reajustamento de preço, setorial ou específico, a ser previsto no edital e na Ata (IPCA/IBGE ou INPC/IBGE), nos termos dos arts. 25, §7º, 92, V, e 135 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o reajuste, se for o caso, à entrega do exercício de 2027, vedado o acréscimo de quantitativos além dos fixados na Ata, ressalvadas as adesões de órgãos e entidades não participantes (itens 1.9 a 1.12 deste Termo de Referência).

**11.2.** Os preços registrados poderão, ainda, ser realinhados nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado, protocolado pelo fornecedor, instruído com a documentação comprobatória do desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

**11.3.** O requerimento deverá conter: (I) os motivos que ensejaram o pedido; (II) os custos dos itens constantes da proposta vencedora, com as respectivas planilhas de composição de custos; e (III) os documentos que comprovem as situações de fato e de direito alegadas, incluindo carta de solicitação com relato dos fatos, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa, número do processo de compra e do pregão, número da Ata de Registro de Preços ou do contrato e assinatura do responsável pela empresa, acompanhada das 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas emitidas em relação ao objeto do pedido, com grifo dos itens para os quais se solicita o reequilíbrio.

**11.4.** A Contratada que receber Autorização de Fornecimento anterior, na data ou posterior à data do protocolo do requerimento, deverá cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação e sem ônus ao Município, até a decisão do pedido, que não suspende a execução do fornecimento.

## 12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** O custo total estimado da contratação é de **R$ 1.283.525,50 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 6.350 (seis mil trezentos e cinquenta) kits (3.100 em 2026 e 3.250 em 2027), conforme memória de cálculo e Declaração de Coleta de Preços que instruem o Estudo Técnico Preliminar e o presente processo administrativo, ao valor unitário de R$ 202,13 (duzentos e dois reais e treze centavos) por kit. O valor previsto no PCA 2026 (item

198) é de R$ 600.000,00, sendo a parcela de 2026 (3.100 kits) estimada em R$ 626.603,00, superior em R$ 26.603,00 ao previsto (4,43%), devendo o PCA 2026 ser atualizado antes da publicação do edital; a parcela de 2027 (3.250 kits), estimada em R$ 656.922,50, deverá ser prevista no PCA 2027.

**12.2.** O valor unitário estimado de R$ 202,13 (duzentos e dois reais e treze centavos) foi apurado em pesquisa formal de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme Declaração de Coleta de Preços que instrui o processo, e constitui o valor unitário máximo aceitável para o item único, não sendo adotado orçamento sigiloso. O valor foi definido pela média aritmética dos preços coletados, com orçamentos diretos de fornecedores de data inferior a 6 (seis) meses em relação à divulgação do edital (art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme metodologia descrita no Item VI do Estudo Técnico Preliminar.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme dotação orçamentária a seguir indicada, a ser confirmada pelo setor competente nos autos do processo:

**Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**Ficha/Funcional: 02.006.001.04.122.0201.1009.3.3.90.32.00**

**13.2.** O empenho e o pagamento da entrega de 2026 deverão ocorrer no exercício de 2026, observada a indicação dos créditos orçamentários (art. 150 da Lei nº 14.133/2021). A despesa referente à entrega de 2027 (3.250 kits) deverá ser prevista no PCA 2027 e na lei orçamentária do exercício, ficando condicionada à prorrogação da Ata e à disponibilidade de créditos.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata/contrato dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

**14.2.** Advertência por escrito;

**14.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**14.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos que o tornem impróprio ao uso a que se destina;

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.7.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações, entre outras: o não atendimento às especificações técnicas dos produtos; a entrega de sacola em desacordo com a arte aprovada ou com a personalização exigida; a entrega de mercadoria falsificada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se perfeita fosse; a alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; a utilização indevida do brasão ou da arte; e a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**14.8.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: (a) der causa à inexecução parcial do contrato; (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (c) der causa à inexecução total do contrato; (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**14.9.** A multa aplicada, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

**14.10.** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**14.11.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021). As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão o procedimento do art. 158 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.12.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º). A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

**14.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159). A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

**14.14.** O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161). As

sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, e os débitos da Contratada decorrentes de multa ou indenização, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com os créditos a ela devidos pelo Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.15.** A multa será descontada da garantia, quando exigida, e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O Município se reserva o direito de inspecionar a câmara frigorífica (inclusive quanto à sua localização e ao atendimento do raio de 20 km) e os produtos, podendo recusá-los ou solicitar substituições, bem como revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, desde que justificada a inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

**15.2.** As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência definem os elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto, em consonância com as exigências legais e o interesse público.

**15.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

**15.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

Timóteo/MG, 16 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ANDRE DE AZEVEDO SOARES
Data: 11/11/2026 17:20:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

## ANEXO – ARTE KIT NATALINO



# ANEXO II – JUSTIFICATIVA DE DELIMITAÇÃO DE RAIO;

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO

## JUSTIFICATIVA DA DELIMITAÇÃO DE RAIO

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que instruem o processo estabelecem que a licitante deverá dispor de instalações e aparelhamento de armazenamento refrigerado (câmara frigorífica), próprios ou de terceiro, compatíveis com o volume do fornecimento e com o cronograma de entrega, situados em raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) do local de entrega dos kits (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021).

A exigência está prevista nos requisitos técnicos do ETP e, no TR, na justificativa de exigência de estrutura refrigerada, na forma de comprovação pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na qualificação técnica, nas obrigações da Contratada e na cláusula de inspeção da câmara frigorífica. Este documento apresenta, de forma apartada, as razões técnicas e jurídicas que fundamentam a delimitação.

O kit natalino é composto por seis itens, dois dos quais perecíveis e de conservação sob temperatura controlada: a ave natalina especial, temperada e congelada, com peso líquido entre 3 kg e 4 kg, acompanhada de bolsa térmica reutilizável, e a linguiça tipo Toscana para churrasco, suína, crua (não curada) e congelada, em pacote de 700 g, acondicionada na mesma bolsa térmica. Esses produtos exigem a manutenção ininterrupta da cadeia de frio desde o armazenamento até a entrega ao beneficiário, sob pena de descongelamento, perda de qualidade, risco sanitário e desperdício de recursos públicos.

Soma-se a isso que a entrega dos kits ocorrerá de forma concentrada, em dezembro de cada exercício (2026 e 2027), próxima ao período natalino, em cronograma definido pela Administração, que a Contratada deverá manter, nos locais de entrega, durante todo o período de distribuição, veículo refrigerado para o acondicionamento dos itens perecíveis e que o Município não dispõe de estrutura própria de armazenamento refrigerado apta a conservar os produtos, de modo que toda a responsabilidade pela conservação recai sobre a Contratada, até o momento da entrega.

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

O art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a exigência, como qualificação técnico-operacional, de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. Uma instalação refrigerada somente é "adequada e disponível" para a execução quando, por sua localização, for capaz de atender ao cronograma e às condições de entrega exigidas pela Administração, o que legitima a fixação de um critério objetivo de distância.

A medida também se ampara nos princípios do planejamento, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da segurança jurídica (art. 5º), bem como no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que admite as exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A comprovação será apresentada juntamente com os documentos de habilitação, e a Administração poderá realizar diligência para verificar as informações e as instalações antes da adjudicação (art. 64), na forma prevista no edital.

A fixação do raio de 20 km visa a atender, de forma objetiva, a necessidades concretas da Administração. A primeira delas é a preservação da qualidade e da segurança alimentar: quanto menor a distância entre o local de armazenamento e o de entrega, menor o tempo de transporte e de exposição dos produtos a variações de temperatura, o que reduz o risco de descongelamento dos itens perecíveis. Em segundo lugar, em razão da concentração das entregas em período determinado, é indispensável que a Contratada consiga substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas fixado no Termo de Referência, os kits ou itens recusados no ato do recebimento, ou que apresentem falha de conservação, sem comprometer o cronograma de distribuição aos beneficiários.

Além disso, a proximidade da câmara frigorífica permite o reabastecimento do veículo refrigerado mantido no local de entrega durante a distribuição e a rápida resposta a eventuais contingências, como falha de equipamento, atraso ou necessidade de complementação de quantitativos. Permite, ainda, a retirada pela Administração dos kits remanescentes mantidos sob guarda da Contratada, dentro do prazo máximo de guarda fixado no Termo de Referência. Por fim, a Administração reserva-se o direito de inspecionar a câmara frigorífica e os produtos, e um raio delimitado viabiliza a verificação prévia da instalação pela equipe do Município, durante a diligência, em prazo compatível com o cronograma do certame, bem como a fiscalização durante a

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO

execução (art. 117), inclusive a conferência dos kits montados e armazenados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da entrega final.

O raio de 20 km é medida proporcional ao fim pretendido: é suficiente para garantir a eficiência logística e a conservação dos produtos e, ao mesmo tempo, abrange, além do próprio Município, localidades circunvizinhas, preservando a ampla participação de interessados. Trata-se de parâmetro objetivo, claro e passível de aferição, sem subjetividade na análise.

A delimitação não contraria o art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021, pois não incide sobre a sede ou o domicílio da licitante, e sim sobre a localização da instalação de armazenamento refrigerado, elemento inerente à execução do objeto. A licitante poderá estar sediada em qualquer localidade do País, desde que comprove instalação, própria ou de terceiro, dentro do raio estabelecido, sem distinção ou preferência em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio.

Por admitir a comprovação por meio de instalação de terceiro, mediante compromisso formal (carta compromisso), a exigência não impõe à licitante a obrigação de possuir câmara frigorífica própria, podendo valer-se da contratação de operadores logísticos ou de locação de espaço refrigerado na região. Além disso, a comprovação é exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com os documentos de habilitação, e não como condição de participação no certame, de modo que não se impõe aos demais interessados custo prévio à celebração do contrato, em consonância com a Súmula TCU nº 272.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que dispõe de instalações e aparelhamento de armazenamento refrigerado compatíveis com o objeto, com indicação do endereço da instalação, bem como alvará de funcionamento/sanitário e registro dos produtos em órgão de inspeção competente (art. 67, IV) e, caso a instalação seja de terceiro, carta compromisso daquele que a possuir, com capacidade compatível com o volume do fornecimento.

A Administração verificará o endereço informado e a observância do raio de 20 km em relação ao local de entrega indicado no Termo de Referência, por meio de ferramenta pública de georreferenciamento, podendo realizar inspeção in loco (art. 64). O não



(31) 3847-4712 | (31) 3847-4602
AVENIDA ACESITA, N.º 3230, SÃO JOSÉ – CEP: 35.182-000, TIMÓTEO – MG.
WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR
CNPJ: 19.875.020/0001-34

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO

atendimento da exigência ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, com a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, nos termos do edital. Durante a execução, o descumprimento sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a delimitação do raio máximo de 20 km entre a instalação de armazenamento refrigerado e o local de entrega é tecnicamente justificada, necessária à preservação da cadeia de frio dos itens perecíveis e à segurança do cronograma de entrega, proporcional ao fim visado e compatível com os princípios da competitividade e da isonomia, por não restringir a sede da licitante nem impor custos prévios aos participantes, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Timóteo/MG, 16 de outubro de 2026.

**PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

## ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
## PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits/cestas natalinas, para distribuição gratuita aos servidores públicos municipais ativos e inativos, aos pensionistas e aos estagiários do Poder Executivo do Município de Timóteo/MG, nos exercícios de 2026 e 2027, conforme Lei Municipal nº 3.887, de 08 de novembro de 2022, que autoriza a aquisição e doação de kit natalino aos servidores públicos municipais ativos e inativos de Timóteo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **KIT NATALINO**: Composto por: 1 panetone com gotas de chocolate (400 g); 1 caixa de bombom sortido (250 g); 1 ave natalina temperada e congelada (3 a 4 kg) com bolsa térmica de 15 L; 1 linguiça toscana para churrasco congelada (700 g), acondicionada na mesma bolsa térmica; 1 farofa temperada pronta (400 g); e 1 sacola retornável com Brasão do Município e a mensagem "Boas Festas". Itens em embalagem original lacrada, com validade mínima de 60 dias na entrega e registro sanitário (SIF/SIE/SIM). Conforme especificações do termo de referência em anexo | **KIT** | **6.350** | **R$ .....** | **R$ .....** |

Os kits serão compostos por:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Panetone com Gotas de Chocolate**<br>Panetone tipo chocolate, com gotas de chocolate distribuídas na massa, massa fofa e macia, embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra, sem amassados. Peso líquido mínimo de 400g. Prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de entrega. *Marcas de referência: Bauducco, Visconti, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.* | **UND** | **6.350 (01 un. por kit)** | | **R$ .....** | **R$ .....** |
| 02 | **Caixa de Bombom**<br>Bombons sortidos, embalagem original de fábrica, lacrada. Peso líquido mínimo de 250g. Prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de entrega. *Marcas de referência: Garoto, Nestlé, Lacta — ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.* | **UND** | **6.350 (01 un. por kit)** | | **R$ .....** | **R$ .....** |
| 03 | **Ave Natalina Especial + Bolsa Térmica**<br>Ave Natalina Especial (espécie: chester, peru ou ave natalina similar; vedada a entrega de espécies ou marcas distintas entre os kits de um mesmo fornecimento), temperada, congelada, em peça inteira, com peso líquido mínimo de 3 kg e | **UND** | **6.350 (01 un. por kit)** | | **R$ .....** | **R$ .....** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | máximo de 4 kg, tempero do próprio fabricante e declaração de alergênicos na rotulagem. Registro no SIF, ou no SIE/SIM com adesão ao SISBI-POA. Embalagem original lacrada e íntegra, com data de validade visível e mínimo de 60 dias a contar da data de entrega. Mantida congelada, à temperatura indicada no rótulo e não superior a -12 °C, até o recebimento. Acompanhada de bolsa térmica reutilizável, com capacidade mínima de 15 L e dimensões compatíveis com o volume conjunto da ave natalina especial e da linguiça tipo Toscana para churrasco (item 04), que serão acondicionadas juntas na mesma bolsa, com reforço interno isotérmico.<br>*Marcas de referência: Perdigão, Sadia, Seara, Aurora — ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.* | | | | | |
| **04** | **Linguiça tipo Toscana para Churrasco**<br>Suína, crua (não curada), congelada, em gomos, embalada a vácuo, pacote de 700 g. Deve possuir registro em órgão de inspeção sanitária (SIF, SISP ou SIM, com SISBI-POA quando aplicável), constar na embalagem a data de fabricação, validade, lote | **UND** | **6.350 (01 pct. por kit)** | | **R$ .....** | **R$ .....** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | e informação nutricional, e ter prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de entrega. Mantida congelada, à temperatura indicada no rótulo e não superior a -12 °C, até o recebimento. Será entregue acondicionada na bolsa térmica que acompanha a ave natalina especial (item 03), junto com a ave, não sendo admitida bolsa ou embalagem térmica adicional para a linguiça. *Marcas de referência: Sadia, Seara ou Perdigão, ou equivalente/de qualidade similar ou superior.* | | | | | |
| **05** | **Farofa Temperada**<br>Farofa de mandioca temperada, pronta para consumo, embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra. Peso líquido mínimo de 400g. Prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de entrega. *Marcas de referência: Yoki, Kicaldo — ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.* | **UND** | **6.350 (01 pct. por kit)** | | **R$ .....** | **R$ .....** |
| **06** | **Bolsa/Sacola Retornável**<br>Sacola ecológica retornável, em material resistente, como TNT (não tecido) ou lona, com alças reforçadas de 38 cm de comprimento, dimensões mínimas de 45 cm de largura x 40 cm de altura x 15 cm de fole (profundidade), compatíveis com o | **UND** | **6.350 (01 un. por kit)** | | **R$ .....** | **R$ .....** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | acondicionamento conjunto dos itens secos do kit (panetone, caixa de bombom e farofa), com capacidade de carga de, no mínimo, 5 kg, com impressão, em uma das faces, do Brasão oficial do Município de Timóteo/MG, acompanhado da mensagem natalina “Boas Festas” (ou “Feliz Natal e Próspero Ano Novo”), conforme arte fornecida pela Administração e previamente aprovada antes da produção, em caráter exclusivamente institucional e informativo (art. 37, §1º, da CF), sem nomes, imagens, slogans, símbolos, cores ou logomarcas de gestão que caracterizem promoção pessoal. *(Item sem marca comercial específica — parâmetro por material e resistência.)* | | | | | |

**Observações:** Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 90(noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Data: _____/_____/2026.

_____

Assinatura Representante Legal

## ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .... / 2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026**

Aos -------- dias do mês de ----------, do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ---.---.------ pelo Sr. Paulo André de Azevedo Soares, Secretário Municipal de Administração e Gestão, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro a empresa:....., CNPJ ----------, representada pelo Sr. ----------, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 22021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

### I - DO OBJETO

**1.1-** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits/cestas natalinas, para distribuição gratuita aos servidores públicos municipais ativos e inativos, aos pensionistas e aos estagiários do Poder Executivo do Município de Timóteo/MG, nos exercícios de 2026 e 2027, conforme Lei Municipal nº 3.887, de 08 de novembro de 2022, que autoriza a aquisição e doação de kit natalino aos servidores públicos municipais ativos e inativos de Timóteo, conforme requisitos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

### II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1-1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, perfazendo duração total de até 24 (vinte e quatro) meses e abrangendo os exercícios de 2026 e 2027.

**2.2-** Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.3-** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

**2.4-** A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.

## III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1-** Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração.

**3.2-** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**3.3-** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no Mapa de Apuração pela empresa Detentora da presente Ata.

## IV - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**Ambiente e Local de Entrega**

**4.1-** A distribuição dos kits natalinos será realizada, em cada exercício (2026 e 2027), no endereço Av. Acesita, nº 3.210 – Bairro São José, Timóteo/MG – CEP: 35.180-000, em razão da centralização logística e da necessidade de garantir maior controle e alcance a todos os servidores, cabendo à Administração a distribuição aos beneficiários no período fixado no cronograma, durante o qual a Contratada deverá manter no local veículo refrigerado. Eventuais locais adicionais serão indicados no cronograma de entrega.

**Condições de Execução**

**4.2-** A execução terá início, em cada exercício, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, pela Subsecretaria Administrativa, à empresa detentora

da Ata de Registro de Preços (item único), observada a vigência da Ata e, quanto ao exercício de 2027, a prorrogação prevista no item 1.4 do Termo de Referência.

**4.3-** A entrega dos kits deverá ocorrer nas datas, horários e locais definidos pela Administração, comunicados formalmente à Contratada por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, observado o prazo necessário à aprovação da prova de arte e à produção das sacolas personalizadas (item 4.1.10 do Termo de Referência), não sendo aceitos produtos entregues fora das condições ali estabelecidas. A data-limite de entrega constante da Autorização de Fornecimento constitui o prazo máximo de entrega para os fins deste Termo de Referência.

**4.4-** O transporte da ave natalina especial e da linguiça tipo Toscana deverá ser realizado em veículo refrigerado, com boas condições de conservação higiênica e sanitária, devendo, obrigatoriamente, ser entregues dentro da bolsa térmica, no mesmo momento em que os demais itens do kit.

**4.5-** A Contratada deverá manter, simultaneamente, nos locais de entrega, durante todo o período de distribuição definido no cronograma, veículo refrigerado para o acondicionamento dos itens perecíveis, com refrigeração adequada, de modo a mantê-los conservados em temperatura adequada.

**4.6-** Tratando-se de compra com entrega integral em cada exercício, no período natalino, o termo de contrato poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento/nota de empenho apenas quando a entrega for imediata e integral e dela não resultarem obrigações futuras para a Administração (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021). Havendo obrigações subsequentes, como a guarda dos kits remanescentes prevista no item 5.3, será formalizado termo de contrato, na forma do edital.

**4.7-** A Contratada deverá manter armazenados todos os produtos que compõem os kits natalinos, em instalação situada no raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) estabelecido neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data prevista para a entrega final, devendo disponibilizar ao gestor e ao fiscal da Ata, mediante agendamento, acesso ao local e à câmara frigorífica para a conferência dos kits montados, das aves natalinas, das linguiças e das bolsas térmicas, a fim de possibilitar a verificação e eventuais ajustes necessários à plena execução da distribuição na data estabelecida.

**4.8-** Não será aceito atraso nas entregas, nem produtos entregues fora das datas, horários e locais definidos no cronograma de entrega. De acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração, as datas, horários, locais e quantitativos do cronograma poderão ser alterados, sendo a Contratada previamente informada de eventuais alterações.

**Condições de Recebimento**

**4.9-** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, por amostragem definida pelo fiscal, com verificação dos itens, quantidades, validade, rotulagem, integridade das embalagens, temperatura de conservação dos itens perecíveis, capacidade da bolsa térmica e dimensões e resistência da sacola, bem como da conformidade da impressão do Brasão e da mensagem com a arte aprovada, podendo o fornecimento ser recusado na hipótese de não conformidade.

**4.10-** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade e a consequente aceitação, em até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

**4.11-** Os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, com validade vencida ou em quantidade divergente serão recusados e devolvidos à Contratada, que deverá providenciar a reposição imediata do kit, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o período de distribuição definido no cronograma, sem ônus para o Município.

**4.12-** A sacola cuja impressão não corresponda à arte aprovada (brasão deformado, cores divergentes, mensagem diversa, impressão ilegível ou com defeito) será recusada e substituída no mesmo prazo e nas mesmas condições do item 5.2.3 do Termo de Referência, sem ônus para o Município.

**Kits não retirados**

**4.13-** A Subsecretaria Administrativa emitirá a Autorização de Fornecimento pelo quantitativo apurado em relação nominal atualizada. Encerrado o período de distribuição, os kits não retirados pelos beneficiários serão mantidos sob guarda da Contratada, nos termos dos itens seguintes até a retirada pela Administração. A destinação dos kits não retirados somente ocorrerá mediante autorização legal específica, observados a Lei

Municipal nº 3.887/2022 e o art. 76 da Lei nº 14.133/2021 no que se refere à doação de bens móveis.

**4.14-** Após os dias oficiais de entrega e distribuição definidos no cronograma, a Contratada deverá manter os kits natalinos remanescentes (excedentes ou não retirados pelos beneficiários) em seu estabelecimento comercial, devidamente armazenados em câmara frigorífica, nas condições de conservação exigidas no item 4.1.1 do Termo de Referência (temperatura não superior a -12 °C para a ave natalina especial e para a linguiça tipo Toscana), haja vista que o Município não possui capacidade de conservá-los de forma adequada e que a experiência colhida nos processos licitatórios anteriores aponta a necessidade de o Município armazenar os kits natalinos excedentes.

**4.15-** A guarda perdurará até a retirada dos kits pela Administração, a ser solicitada por escrito, dentro do prazo máximo de guarda fixado no item 5.3.1 do Termo de Referência, devendo a Contratada entregá-los no local indicado, nas mesmas condições de conservação.

**4.16-** Durante o período de guarda, a Contratada responderá pela integridade, pela conservação e pela segurança dos kits, devendo substituir, sem ônus para o Município, aqueles que se deteriorarem por falha de armazenamento, e disponibilizar acesso à câmara frigorífica ao gestor e ao fiscal da Ata, mediante agendamento, para conferência dos kits e das condições de armazenamento.

**4.17-** O custo da guarda e do armazenamento refrigerado dos kits remanescentes está incluído no preço do kit, não ensejando pagamento adicional ao Município.

## V - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1-** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

**5.1-1.** Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**5.1-2.** Considerando a vigência da Ata de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, e a previsão de entregas em dois exercícios, os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, com data-base vinculada a essa data, mediante aplicação do índice de reajustamento de preço, setorial ou específico, a ser previsto no edital e na Ata (IPCA/IBGE ou INPC/IBGE), nos termos dos arts. 25, §7º, 92, V, e 135 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o reajuste, se for o caso, à entrega do exercício de 2027, vedado o acréscimo de quantitativos além dos fixados na Ata, ressalvadas as adesões de órgãos e entidades não participantes (itens 1.9 a 1.12 deste Termo de Referência).

**5.1-3.** Os preços registrados poderão, ainda, ser realinhados nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado, protocolado pelo fornecedor, instruído com a documentação comprobatória do desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

**5.1-4.** O requerimento deverá conter: (I) os motivos que ensejaram o pedido; (II) os custos dos itens constantes da proposta vencedora, com as respectivas planilhas de composição de custos; e (III) os documentos que comprovem as situações de fato e de direito alegadas, incluindo carta de solicitação com relato dos fatos, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa, número do processo de compra e do pregão, número da Ata de Registro de Preços ou do contrato e assinatura do responsável pela empresa, acompanhada das 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas emitidas em relação ao objeto do pedido, com grifo dos itens para os quais se solicita o reequilíbrio.

**5.1-5.** A Contratada que receber Autorização de Fornecimento anterior, na data ou posterior à data do protocolo do requerimento, deverá cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação e sem ônus ao Município, até a decisão do pedido, que não suspende a execução do fornecimento.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1-** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**6.2-** Entregar o kit natalino montado, com os itens secos acondicionados na sacola retornável personalizada e, quanto à ave natalina especial e à linguiça tipo Toscana, na bolsa térmica, nas datas, horários e locais definidos no cronograma de entrega;

**6.3-** Manter instalações e aparelhamento de armazenamento refrigerado, próprios ou de terceiros, compatíveis com o volume do fornecimento e situados em raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) do local de entrega, para conservação dos itens perecíveis até a entrega, observados o prazo máximo de entrega e de reposição de kits fixado neste Termo de Referência;

**6.4-** Apresentar a amostra do kit completo, incluída a sacola personalizada, no prazo fixado, sob pena de desclassificação e demais sanções cabíveis;

**6.5-** Realizar o transporte da ave natalina especial e da linguiça tipo Toscana em veículo refrigerado, com boas condições de conservação higiênica e sanitária, entregando-as dentro da bolsa térmica;

**6.6-** Substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos rejeitados por desconformidade, dano, validade vencida ou quantidade divergente, assegurando a reposição imediata do kit durante o período de distribuição;

**6.7-** Manter sob guarda, em câmara frigorífica, os kits natalinos remanescentes após os dias oficiais de entrega, até a retirada pela Administração, na forma do item 5.3, respondendo pela sua conservação e integridade;

**6.8-** Submeter à aprovação da Administração a prova de arte da sacola personalizada, antes da produção, e reproduzir fielmente a arte aprovada, vedada qualquer alteração;

**6.9-** Abster-se de incluir na sacola nome, logomarca ou publicidade própria ou de terceiros, e de reproduzir ou utilizar o brasão e a arte para qualquer outra finalidade, inutilizando eventuais sobras de material personalizado;

**6.10-** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

**6.11-** Indicar formalmente preposto, aceito pela Administração, para representá-la sempre que necessário;

**6.12-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante em até 2 (dois) dias úteis, por escrito;

**6.13-** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Município;

**6.14-** Assumir as responsabilidades por todos os tributos e encargos comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato;

**6.15-** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que ocorrer na execução do fornecimento e prestar os esclarecimentos necessários;

**6.16-** Providenciar, às suas expensas, todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluídas no preço todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas e demais encargos;

**6.17-** Manter seus empregados identificados por crachá quando nas dependências do Município, respeitando as normas e os procedimentos de controle e acesso, e substituir imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município, não havendo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre esses empregados e o Município;

**6.18-** Responder pelos danos causados a equipamentos e instalações de propriedade do Município, quando ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;

**6.19-** Abster-se de veicular publicidade acerca deste Termo de Referência, do objeto ou da contratação, salvo mediante autorização expressa e por escrito do Município;

**6.20-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não transferindo a eventual inadimplência da Contratada ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

**6.21-** A ausência ou omissão da fiscalização pelo Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no contrato.

## VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**7.1-** Indicar formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pela fiscalização do contrato/ata;

**7.2-** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências necessárias à entrega/execução do objeto;

**7.3-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a entrega/execução do objeto;

**7.4-** Devolver ou rejeitar os produtos que não apresentarem condições adequadas, comunicando a irregularidade à Contratada para as providências cabíveis;

**7.5-** Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**7.6-** Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção;

**7.7-** Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na contratação.

**7.8-** Fornecer à Contratada a arte do Brasão e da mensagem natalina (arquivo digital vetorizado) e manifestar-se sobre a prova de arte no prazo fixado no item 4.1.10 do Termo de Referência;

**7.9-** Definir o cronograma, o período e os locais de entrega e distribuição dos kits, e informar o quantitativo atualizado de beneficiários antes da emissão de cada Autorização de Fornecimento, bem como solicitar, por escrito, a retirada dos kits remanescentes dentro do prazo máximo de guarda;

## VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**8.1-** O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.

**8.2-** As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3-** Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

**a)** Convocar a Detentora da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação a Detentora será liberada do compromisso assumido;

**c)** Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**8.4-** A solicitação da Detentora para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos equipamentos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.5-** Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feito via Processo Administrativo, devendo a Detentora lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir a entrega dos equipamentos solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

**8.6-** Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos ou serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**8.7-** Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da Detentora.

**8.8-** Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

## IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1-** Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

**9.1-1.** A detentora descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

**9.1-2.** A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1-3.** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

**9.1-4.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

**9.1-5.** A detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

**9.1-6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.1-7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da detentora da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

**9.1-8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.1-9.** Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

**9.1-10.** Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos materiais solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; entregar materiais diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca; havendo reincidência de devolução de materiais ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

**9.1-11.** O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

**9.1-12.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da Detentora será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

**9.1-13.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela Detentora em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

**9.1-14.** Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

## X - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1-** A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1-1.** Ficam nomeados:

Gestor (es):

| NOME | MATRÍCULA | SECRETARIA |
|---|---|---|
| Irineu Felipe da Cruz | 801.765 | Secretaria Municipal de Administração e Gestão |

Fiscal (is):

| NOME | MATRÍCULA | SECRETARIA |
|---|---|---|
| Mirele Silva Caid | 801.542 | Secretaria Municipal de Administração e Gestão |

**10.2-** As comunicações entre o Município contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.3-** O Município contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.4-** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.5-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10.6-** O fiscal do contrato acompanhará sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.7-** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observadas.

**10.8-** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.9-** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.10-**No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.11-**O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**10.12-**O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.13-**O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.14-**Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**10.15-**O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.16-**O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.17-**O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.18-**O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.19-**O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.20-**O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1-** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente do Município e dotação correspondente ao exercício subsequente:

**Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**Ficha/Funcional: 02.006.001.04.122.0201.1009.3.3.90.32.00**

## XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1-** Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada (s) no certame supramencionado.

**12.2-** Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**12.3-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timóteo, _____ de _____ de 2026.

**PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão